



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a reabertura da unidade do Conselho Tutelar da Região Sul de Caraguatatuba e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 1885/10 e nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019 e após a eleição suplementar e posse dos Conselheiros Tutelares de Caraguatatuba Gestão 2020/2024, realizada no dia 20 de Setembro de 2021, com ata aprovada e assinada pelos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes presentes, bem como o Prefeito Municipal de Caraguatatuba e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as atividades, a composição e as atribuições dos Conselheiros Tutelares do município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, prevê em seu Artigo 3º o funcionamento de dois Conselhos Tutelares no Município de Caraguatatuba, compostos por 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos por meio do voto direto em processo regulamentado e conduzido pelo CMDCA de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que o art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, determina o número de horas mensais e semanais a ser cumprida pelos Conselheiros Tutelares no desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão que Requisita Serviços, ou seja, não executa as medidas, logo, de acordo com o artigo 4º parágrafos 1º a 5º da Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, este poderá atender de forma de Plantão;

CONSIDERANDO ainda, que é competência do CMDCA, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1885 de 17 de novembro de 2010: “Zelar pela execução da política municipal, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, onde se localize” e inciso XXVIII “Fixar escala de atendimento na sede do Conselho Tutelar garantindo jornada de 30 horas semanais e para atendimentos externos em regime de plantão”;

CONSIDERANDO que o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que o Chefe do Poder Executivo Municipal é responsável imediato em garantir o funcionamento adequado do Conselho Tutelar em seu município, sendo determinada pelo art. 147 do ECA quanto à competência da atuação do Conselho Tutelar e sua localidade de atuação, e que a Lei municipal dispõe sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar (...);

CONSIDERANDO que o art. 136, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990 e art. 11 da Lei Municipal nº 2.464 de 27 de fevereiro de 2019, elencam as atribuições do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba emitiu Decreto nº 1.500 de 17 de Agosto de 2021, onde estabelece os critérios para retomada segura, gradativa, e consciente das atividades econômicas no Município, em consonância com o Plano São Paulo do Governo Estadual, entre outras medidas;

CONSIDERANDO, a eleição realizada no dia 15 de Agosto de 2021, bem como a Posse no dia 20 de setembro de 2021, homologando-se três Conselheiros Tutelares Titulares e seis Suplentes para a Gestão 2020/2024;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Ministério Público do Estado de São Paulo estão cientes quanto ao atual número de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes em exercício no município, bem como tem ciência da necessidade de reabertura das sedes do Conselho Tutelar de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de retomada do regular funcionamento da sede do Conselho Tutelar da Região Sul de Caraguatatuba, tendo em vista as razões supramencionadas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reabertura da sede do Conselho Tutelar da Região Sul de Caraguatatuba, localizado à Rua Caraguatatuba, 293 – Travessão, Caraguatatuba/SP, a partir da publicação da presente Resolução em Diário Oficial;

Art. 2º - Aprovar que a sede do Conselho Tutelar da Região Sul será composta pelos Conselheiros Tutelares: **RHODE CIUMARA DE OLIVEIRA PIRES, ROSANA ALVES ROCHA, FABRÍCIO VOSSO DIAS, PAULA GLÓRIA ALMEIDA CARIAS MARQUES e DIANA PAREIRA DOS SANTOS.**

Art. 3º - Aprovar que os Conselheiros Tutelares supracitados assumem a sede do Conselho Tutelar da Região Sul, podendo organizar o referido local, bem como realizarem serviços internos entre os dias 21 de setembro a 05 de outubro de 2021;

Art. 4º - Estabelecer que a escala de serviço e plantões dos Conselheiros Tutelares da Região Sul será definida e comunicada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dando-se amplo conhecimento à população;

Art. 5º - Estabelecer por esta Resolução que o atendimento à população na sede do Conselho Tutelar da Região Sul terá seu início a partir do dia 06 de outubro de 2021 (segunda-feira), no horário das 08h às 17h, excetuando-se os casos emergenciais;

Art. 6º - Estabelecer a obrigatoriedade de comunicação por ofício da presente Resolução ao Ministério Público de São Paulo, ao Juízo da Vara da Infância e Juventude de

Caraguatatuba, bem como ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser publicada em Diário Oficial do Município e exposto nas unidades do Conselho Tutelar de Caraguatatuba para conhecimento de toda população.

Caraguatatuba 21 de Setembro de 2021.

CINTIA APARECIDA ALVES FERNANDES
Presidente CMDCA

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 097/2021.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 969 de 11 de agosto de 1.975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 1.144 de 06 de novembro de 1.980, Lei Complementar nº 42/2011 de 24 de novembro de 2011 e 1.870 de 05 de outubro de 2010, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO CARNEVALI, residente e domiciliado (a) à RUA SIQUEIRA CAMPOS, nº 209 - SL 02 - CENTRO - SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 6.595/2021 - Auto Infração nº 20.130** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/03/2021 do imóvel de identificação 09.705.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSE FERNANDO DE AGUIAR CARRAZEDO TADDEI, residente e domiciliado (a) à RUA CAPITÃO BENONE BEZERRA TADDEI, nº 8 - VILA YOLANDA - OSASCO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 10.987/2021 - Auto Infração nº 27.365** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 06/05/2021 do imóvel de identificação 08.108.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75)

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). B DE MELO MAIA CONSTRUÇÃO EIRELE - ME, residente e domiciliado (a) à AV RIO BRANCO, nº 85 SALA 2 - PONTE SECA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 16.916/2021 - Auto Infração nº 27.449** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 03/05/2021 do imóvel de identificação nº 09.656.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). B DE MELO MAIA CONSTRUÇÃO EIRELE - ME, residente e domiciliado (a) à AV RIO BRANCO, nº 85 - SALA 2 - PONTE SECA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 16.917/2021 - Auto Infração nº 27.488** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/05/2021 do imóvel de identificação 09.656.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). B DE MELO MAIA CONSTRUÇÃO EIRELE - ME, residente e domiciliado (a) à AV RIO BRANCO, nº 85 - SALA 2 - PONTE SECA - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 19.918/2021 - Auto Infração nº 27.409** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/05/2021 do imóvel de identificação 09.656.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO ANNA SARAIVA DE SOUZA LITIER, residente e domiciliado (a) à RUA SANTA CRUZ DO PIAUI, nº 359 - ITAQUERA - SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 24.584/2020 - Auto Infração nº 25.508** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/07/2021 do imóvel de identificação 05.176.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MANOEL MARQUES MENDES FILHO, residente e domiciliado (a) à RUA ALSACIA, nº 182 - JD AEROPORTO - SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência

do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

- **Processo nº 24.735/2020 - Auto Infração nº 25.698** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/08/2020 do imóvel de identificação 04.101.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). YUICHIRO TAKAHASHI, residente e domiciliado (a) à RUA CLORITA, nº 43 – COOPHARIO – CAMPO GRANDE/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80

- **Processo nº 24.816/2020 - Auto Infração nº 25.539** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/08/2020 do imóvel de identificação 08.113.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE LIGAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO, conforme artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). TSUYOSHI KIMURA, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE LOPES DE ANDRADE, nº 290 – MORRO DO ALGODÃO – CARAGUATATUBA/RJ; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75

- **Processo nº 23.604/2020 - Auto Infração nº 25.759** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 27/10/2020 do imóvel de identificação 09.361.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MIGUEL PERON, residente e domiciliado (a) à RUA DAS ANDORINHAS, nº 23 – JD GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80

- **Processo nº 8.233/2021 - Auto Infração nº 26.963** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/03/2021 do imóvel de identificação 09.833.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MAURICIO BARDUSCO SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA SALUSTIANO RODRIGUES FERREIRA, nº 63 – MORRO DO ALGODÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela

Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 06, 12 da Lei Municipal nº 969/75

- **Processo nº 12.672/2021 - Auto Infração nº 26.877** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/05/2021 do imóvel de identificação 07.356.031, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 06, 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). HUGO DE CASTRO CAPPELLI, residente e domiciliado (a) à AV SÃO PAULO, nº 1000 - APTO 31 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 2 da Lei Municipal nº 1.870/10

- **Processo nº 18.694/2021 - Auto Infração nº 27.415** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 27/04/2021 do imóvel de identificação 06.181.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO, conforme artigo (s) 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE MARIA RUIVO, nº 83 – JRD CASQUEIRA – CUBATÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/20

- **Processo nº 18.754/2021 - Auto Infração nº 26.948** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 12/05/2021 do imóvel de identificação 01.124.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO / VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ANATHALIA FRAGOSO, residente e domiciliado (a) à RUA OSTIANO SANDEVILLE, nº 157 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10

- **Processo nº 19.301/2021 - Auto Infração nº 28.136** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/02/2021 do imóvel de identificação 09.833.025, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARCELO DA COSTA MAIA, residente e domiciliado (a) à PC DOUT DIOGENES RIBEIRO DE LIMA,

nº 12 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 461 e 464 da Lei Municipal nº 1.144/80

- **Processo nº 25.168/2020 - Auto Infração nº 25.168** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/10/2020 do imóvel de identificação 09.371.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (ATIVIDADE COMERCIAL SEM LICENÇA PELA PREFEITURA, conforme artigo (s) 461 e 464 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). YARA MARIA DE JESUS, residente e domiciliado (a) à RUA FERRAZ DE VASCONCELOS, nº 238 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75

- **Processo nº 15.190/2021 - Auto Infração nº 26.896** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 17.06.2021 do imóvel de identificação 09.439.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FABRICIO DE MOURA MACHADO, residente e domiciliado (a) à RUA RAUL FERNANDES NEVES NETO, RUA, SARGENTO, nº 556 - LOJA 5 – P SANTAMARINA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 183 e 200 do Decreto Municipal nº 1.144/80

- **Processo nº 16.928/2021 - Auto Infração nº 27.529** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 06/05/2021 do imóvel de identificação 28.178, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO, conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ADILSON SOARES DE ALBUQUERQUE, residente e domiciliado (a) à R AMERICO GIACOMINI, nº 118 – JD PARAVENTI – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 18 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80

- **Processo nº 7.066/2021 - Auto Infração nº 25.443** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 15/09/2020 do imóvel de identificação 09.513.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO PROMOVER O DESMATAMENTO E LIMPEZA DAS ÁREAS DE QUINTAL E PÁTIOS, conforme artigo (s) 18 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VALMIR ALBINO MOREIRA, residente e domiciliado (a) à RUA AURORA, nº 77 – CENTRO – PARATI/RJ; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10

- **Processo nº 8.977/2020 - Auto Infração nº 24.733** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 26/02/2020 do imóvel de identificação 09.357.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CAZO PARTICIPACOES LTDA, residente e domiciliado (a) à AV NOVA CANTAREIRA, nº 2.233 - 13º ANDAR – TUCURUVI – SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10

- **Processo nº 21.101/2020 - Auto Infração nº 25.381** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/08/2020 do imóvel de identificação 06.330.025, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GLAUCO NASCIMENTO MARTINEZ, residente e domiciliado (a) à RUA PASCHOAL PAES DE ARAUJO, nº 55 – MARTIM DE SA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 18 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº 27.945/2020 - Auto Infração nº 26.060** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 24/11/2020 do imóvel de identificação 04.060.020, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (NÃO PROVIDENCIAR CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, conforme artigo (s) 18 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO CARMONA, residente e domiciliado (a) à AV JOSE HERCULANO, nº 5493 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 22 da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº 27.580/2020 - Auto Infração nº 19.891** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/10/2020 do imóvel de identificação 03.236.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (O LIXO DEVE SER RECOLHIDO EM RECEPTORES OU COLETORES APROPRIADOS (LIXEIRA), conforme artigo (s) 22 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., residente e domiciliado (a) à AV. DR. ARTHUR COSTA FILHO, nº 937 - SALAS 14 e 17B - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 18.701/2021 - Auto Infração nº 26.933** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/05/2021 do imóvel de identificação 000.013.257, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO / VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTORES DE UNIDADES DE SAÚDE (CGU's) - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA BIÊNIO 2022/2023**

Considerando que é de competência do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, a normatização e organização dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde Integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, o Inciso XVI, art. 4º, art. 16º, art. 17., e art. 18º., da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações; Considerando, ainda, que de acordo com o art. 5 e 6 do Regimento Interno dos Conselhos Gestores das Unidades (CGUs) aprovadas pelo COMUS em 03 de setembro de 2002, os Conselhos Gestores terão composição tripartite e serão compostos por 4 (quatro) membros titulares, correspondendo um Suplente para cada Titular:

I- 02 (dois) Representantes de usuários da área ou campo de abrangência da Unidade sede do Conselho Gestor, e seus Respectivos Suplentes;

II- 01 (hum) Representante dos Trabalhadores da Área de Saúde, em efetivo exercício junto à Unidade Sede do Conselho Gestor, e seu respectivo Suplente;

III- 01 (hum) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, e seu respectivo Suplente, ambos indicados pelo titular da pasta.

Considerando, que deverão ser escolhidos os membros dos Conselhos Gestores, de todas as Unidades Integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município para as vagas que não foram preenchidas no pleito anterior ocorrido em 2019;

FAZ SABER que serão realizadas Eleições para composição dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraguatuba, com a observância das seguintes regras estabelecidas no presente Edital. As eleições serão acompanhadas pela Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros: Sra. Ceci Oliveira Penteado, Sr. Adriano Fernandes Gazalli, Sra. Edna Ueda Yoshimoto e Sr. Luis Carlos Gonçalves.

Art. 1º. - As eleições serão realizadas nas Unidades conforme dia e horário indicado no quadro abaixo:

DATA E HORÁRIO	UNIDADE DE SAUDE
25/10/21 - 8:30 às 11:30	Tabatinga
25/10/21 - 13:30 às 16:30	Massaguaçu

26/10/21 - 8:30 às 11:30	PA Massaguaçu
26/10/21 - 13:30 às 16:30	Sumaré
27/10/21 - 8:30 às 11:30	CAPS II
27/10/21 - 13:30 às 16:30	UAMI
03/11/21 - 8:30 às 11:30	Pró Mulher
03/11/21 - 13:30 às 16:30	UPA Centro
04/11/21 - 8:30 às 11:30	CEM/CEO
04/11/21 - 13:30 às 16:30	PROTEGE
05/11/21 - 8:30 às 11:30	CCZ
05/11/21 - 13:30 às 16:30	Jaraguazinho
08/11/21 - 8:30 às 11:30	Morro do Algodão
08/11/21 - 13:30 às 16:30	Ademir Reis
09/11/21 - 8:30 às 11:30	Perequê-Mirim
09/11/21 - 13:30 às 16:30	UPA Sul
11/11/21 - 8:30 às 11:30	CAPS ad

Art. 2º. - Do Processo de eleição deverão ser obedecidas às seguintes regras, de forma obrigatória:

I - Os Candidatos membros representantes de usuários, componentes dos Conselhos Gestores da respectiva Unidade de Saúde, deverão comprovar residência na área de abrangência da Unidade de Saúde e ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

a) Em Caso de mudança de residência do Conselheiro da área de abrangência da Unidade de Saúde o mesmo deverá informar ao Conselho Gestor, sendo automaticamente desligado e substituído pelo suplente.

b) Considera-se área de abrangência da Unidade de Saúde aquela indicada pelo processo de territorialização realizada pela Secretária Municipal de Saúde.

c) Os Candidatos membros representantes do segmento Usuário só poderá se candidatar em uma única Unidade como representante do seu segmento;

d) Os interessados em participar das eleições como candidatos, no Conselho Gestor, deverão fazer as inscrições na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação do Edital.

Parágrafo Único - A territorialização somente se aplicam nas UBS, visto que as unidades especializadas são de referência para toda população do município.

II - Os membros Titulares e Suplentes, representantes dos usuários, serão escolhidos pelos moradores da área de abrangência da respectiva Unidade de Saúde devendo estes comprovar através de conta de água, luz, telefone ou cartão da Unidade de Saúde atualizado, portando e apresentando no ato da eleição direta, no dia e horário estabelecido neste Edital, da qual poderão participar, com direito a voto, todos os moradores maiores de 18 (dezoito) anos de idade, alfabetizados ou não, os quais comprovarão sua qualificação por documento idôneo (Cédula de Identidade, Carteira Profissional, Carteira de habilitação, c/ foto ou outro documento oficial com foto).

III - Os Trabalhadores da Área de Saúde (SUS) não poderão votar nem serem votados na representação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, assim como os usuários do SUS, não poderão votar na representação dos Trabalhadores da Área de Saúde.

IV – Os membros representantes do Poder Público serão escolhidos conforme a seguinte determinação:

a) A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os seus representantes, entre os que estiverem em efetivo exercício junto à unidade sede do Conselho Gestor.

b) Os Trabalhadores da Área de Saúde da Unidade de Saúde, em efetivo exercício na Unidade, deverão eleger entre os funcionários de Saúde os seus representantes.

V – Secretaria Municipal de Saúde, as chefias das respectivas Unidades de Saúde e o próprio COMUS divulgarão pelos meios de comunicação como rádio, site oficial e folders, de forma a dar total publicidade ao processo de eleição, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, aos prazos para as inscrições e as datas das Eleições.

VI – A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar, com supervisão do COMUS, as Urnas e as Cédulas de votação, devendo haver livro próprio do CGU.

Os locais de votação e urnas deverão estar nas respectivas Unidades, para registro dos votantes em cada Unidade de Saúde, no qual será lavrada a respectiva Ata do Processo eleitoral ocorrido na Unidade.

VII – A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação, devendo ser presidida por um representante do COMUS e da Secretaria Municipal de Saúde, no mesmo local de votação, facultada a presença dos candidatos, de fiscais por eles designados e dos interessados em geral.

VIII – Do Resultado da eleição caberá recurso ao COMUS, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia da eleição, sendo que só serão considerados e analisados os recursos devidamente fundamentados na Ata de Eleição.

Art. 3º - Os interessados em concorrer como membros representantes dos usuários e Trabalhadores da Área de Saúde para os Conselhos Gestores, deverão providenciar sua prévia inscrição, no período de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital, na respectiva Unidade de Saúde, nos horários de funcionamento da mesma.

I – Os candidatos a membros do Conselho Gestor, representante dos usuários, deverão apresentar os seguintes documentos para a eleição:

• **Comprovante de endereço atualizado ou documento da Unidade de Saúde, que comprove sua residência na área de abrangência.**

- RG
- CPF

• **Declaração de próprio punho que reside no endereço apresentado, caso não possua comprovante em seu nome.**

II – Os Candidatos a membro do Conselho Gestor, representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde, deverão apresentar os seguintes documentos para a eleição:

- RG
- CPF

• **Declaração do RH/SESAU que está lotado na respectiva Unidade**

Art. 4º – Nos termos do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº. 791, de 09 de março de 1995, para garantia da legitimidade da representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do COMUS- Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Define-se como vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses, além de outros, especialmente, os seguintes casos:

1 – Parentes de 1º. Grau: pais, filhos, cônjuges e pessoa convivendo em união estável e parentes consanguíneos até o 4º. Grau;

2 – Servidores do Sistema Único de Saúde;

3 – Vínculos com Entidades e Associação de Amigos de Bairros.

Art. 5º. – Os interessados em concorrer como membros representantes dos usuários do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ deverão comprovar vínculo com a unidade até 30/07/2021.

Art 6º. – Não poderão participar deste pleito quem já concorreu no pleito anterior de 2019.

Art 7º. - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pelos interessados, serão resolvidos pelo COMUS e as decisões serão previamente comunicadas aos interessados.

Caraguatatuba, 20 de setembro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CGU's – COMUS

20/09/2021	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Gestor/COMUS do Município de Caraguatatuba para Biênio 2022/2023 em site oficial e nas Unidades de Saúde
21/09/2021 a 13/10/2021	Realização das Inscrições (das 9h às 15h)
18/10/2021	Publicação da relação das inscrições deferidas em site oficial e nas Unidades de Saúde.
19 a 21/10/2021	Prazo de 03 (três) dias úteis para recurso das inscrições
25/10/2021 a 11/11/2021	Eleição dos Usuários e Funcionários das Unidades de Saúde
22/11/2019	Publicação do resultado preliminar das eleições em site oficial e nas Unidades de Saúde.
23/11/2021 a 25/11/2021	Prazo de 03 (três) dias úteis para recurso
29/11/2021	Publicação do resultado final das eleições em site oficial e nas Unidades de Saúde

ANEXO II – Vagas a serem preenchidas por unidade

UNIDADE DE SAUDE	Vagas
Tabatinga	Usuários – 2 titulares e 2 suplentes Trabalhadores – 1 titular e 1 suplente
Massaguaçu	Trabalhadores – 1 suplente
PA Massaguaçu	Usuários – 2 titulares e 2 suplentes Trabalhadores – 1 titular e 1 suplente
Sumaré	Usuários – 1 suplente Trabalhadores – 1 suplente
CAPS II	Usuários – 1 suplente Trabalhadores – 1 suplente
UAMI	Usuários – 1 suplente Trabalhadores – 1 suplente
Pró Mulher	Usuários – 1 titular e 2 suplentes
UPA Centro	Usuários – 2 suplentes
CEM/CEO	Usuários – 1 suplente
PROTEGE	Usuários – 2 titulares e 2 suplentes Trabalhadores – 1 titular e 1 suplente

CCZ	Usuários – 2 titulares e 2 suplentes Trabalhadores – 1 titular e 1 suplente
Jaraguazinho	Usuários – 1 titular e 2 suplentes Trabalhadores – 1 suplente
Morro do Algodão	Usuários – 1 suplente Trabalhadores – 1 titular e 1 suplente
Ademir Reis	Usuários – 1 suplente Trabalhadores – 1 suplente
Perequê-Mirim	Usuários – 2 suplentes
UPA Sul	Usuários – 2 titulares e 2 suplentes Trabalhadores – 1 titular e 1 suplente
CAPS ad	Usuários – 2 titulares e 2 suplentes Trabalhadores – 1 titular e 1 suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 92/2021 – Processo nº 27.209/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO DE MOLEIRO.**

Abertura: 04/10/2021 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes

Assinatura: 16 de setembro de 2021, MARCELO LANZELLOTTE PEREIRA, Secretário Municipal de Serviços Públicos.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 49/2021 – Processo nº 16.336/2021

Objeto: **Registro de Preços de medicamentos padronizados e não padronizados na REMUME.** Adjudicadas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 65.817.900/0001-71 – Itens: 15, 60, 78, 214, 271, 296 e 310 – Valor: **R\$ 108.772,19** (Cento e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 04.274.988/0001-38 – Itens: 31, 67, 74, 365, 366 e 367 – Valor: **R\$ 360.393,03** (trezentos e sessenta mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos), **BH FARMA COMERCIO LTDA** – CNPJ: 42.799.163/0001 – 26 – Item: 211 – Valor: **R\$ 2.340,00** (Dois mil, trezentos e quarenta reais), **BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP** – CNPJ: 14.112.327/0001-60 – Item: 81 – Valor: **R\$ 14.910,00** (Quatorze mil, novecentos e dez reais), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 18.269.125/0001-87 – Itens: 106, 107, 108, 318, 319, 338 e 339 – Valor: **R\$ 23.991,24** (Vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 03.652.030/0001-70 – Itens: 1, 33, 44, 61, 68, 69, 72, 103, 113, 125, 131, 242, 246, 261, 324, 348, 358 e 373 – Valor: **R\$ 639.222,80** (Seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI** - Item 76 – Valor: **R\$ 591.000,00** (Quinhentos e noventa e um mil reais), **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 05.782.733/0001-49 – Itens: 46, 138, 139, 174, 179, 190, 250, 251, 281, 326, 327, 372, 376 e 377 – Valor: **R\$ 104.122,88** (Cento e quatro mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** – CNPJ: 67.729.178/0004-91 – Itens: 6, 16, 18, 23, 37, 58, 99, 119, 128, 130, 144, 161, 183, 184, 185, 218, 223, 224, 228, 240, 288, 333, 337, 360 e 369 – Valor: **R\$ 601.870,70** (Seiscentos e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos), **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 44.734.671/0001-51 – Itens: 54, 56, 94, 95, 96, 97, 98, 120, 132, 133, 159, 163, 186, 187, 188, 191, 198, 219, 227, 244, 247, 252, 253, 260, 263, 294, 300, 301, 306, 336 e 364 – Valor: **R\$ 806.104,20** (Oitocentos e seis mil, cento e quatro reais e vinte centavos), **DAKFILM COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 61.613.881/0001-00 – Itens:

200, 202, 203 e 204 – Valor: **R\$ 48.295,40** (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** – CNPJ: 25.279.552/0001 – 01 – Itens: 7, 41, 45, 49, 52, 65, 89, 90, 100, 115, 117, 129, 135, 148, 164, 167, 169, 170, 178, 192, 199, 226, 241, 266, 267, 272, 282, 331, 335, 349, 353, 355 e 370 – Valor: **R\$ 211.990,90** (Duzentos e onze mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ: 04.027.894/0007-50 – Itens: 77, 85, 92, 142, 143, 153, 154, 168, 195, 212, 229, 230, 268, 270, 293, 304 e 359 – Valor: **R\$ 351.837,20** (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 14.271.474/0001-82 – Itens: 28, 36, 47, 59, 79, 80, 93, 101, 109, 111, 112, 118, 123, 124, 134, 136, 145, 149, 150, 151, 152, 155, 165, 171, 193, 210, 232, 238, 257, 274, 275, 277, 280, 295, 302, 314, 315, 317, 321, 329, 330, 332, 334, 346, 347, 357, 361 e 363 – Valor: **R\$ 1.723.122,43** (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 12.889.035/0001-02 – Itens: 2, 70, 71, 73, 194, 208, 248, 256, 265, 269, 307, 308, 309 e 328 – Valor: **R\$ 175.021,28** (Cento e setenta e cinco mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos), **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** – CNPJ: 43.295.831/0001-40 – Itens: 86, 88, 105, 116, 126, 140, 172, 173, 206, 207, 303, 322, 323 e 371 – Valor: **R\$ 146.289,00** (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais), **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 21.681.325/0001 – 57 – Itens: 225 e 368 – Valor: **R\$ 161.000,00** (Cento e sessenta e um mil reais), **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 03.652.030/0001-70 – Item: 48 – Valor: **R\$ 975,00** (Novecentos e setenta e cinco reais), **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 75.014.167/0001-00 – Item: 380 – Valor: **74.480,00** (Setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), **ONCOPRODDISTR. PROD HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 04.307.650/0012-98 – Item: 17 – Valor: **R\$ 13.542,60** (Treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), **ONCO PROD DISTR. PROD HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 04.307.650/0015-30 – Itens: 311, 312, 340 e 341 – Valor: **R\$ 106.055,00** (Cento e seis mil e cinquenta e cinco reais), **ONCO PROD DISTR. PROD HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 04.307.650/0025-02 – Item: 350 – Valor: **R\$ 17.770,00** (Dezessete mil, setecentos e setenta reais), **PORTAL LTDA** – CNPJ: 05.005.873/0001-00 – Itens: 13, 14, 32, 35, 75, 180, 201, 231, 262, 290, 292 e 374 – Valor: **R\$ 334.657,28** (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** – CNPJ: 73.856.593/0001-66 – Itens: 4, 5, 20, 21, 25, 26, 38, 39, 40, 42, 43, 176, 177, 197, 217, 243, 245, 254, 255, 258, 259, 264 e 343 – Valor: **R\$ 700.590,00** (Setecentos mil, quinhentos e noventa reais), **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 35.067.853/0001-25 – Item: 205 – Valor: **R\$ 275.300,00** (Duzentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME** – CNPJ: 22.862.531/0001-26 – Itens: 51 e 66 – Valor: **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais). Assinatura: 16/09/2021 – Dr. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 49/2021 – Processo nº 16.336/2021 – RP 53/2021.

Objeto: **Registro de Preços de medicamentos padronizados e não padronizados na REMUME.** Compromissária: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 65.817.900/0001-71 – Itens: 15, 60, 78, 214, 271, 296 e 310 – Valor: **R\$ 108.772,19** (Cento e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos),

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 04.274.988/0001-38 – Itens: 31, 67, 74, 365, 366 e 367 – Valor: **R\$ 360.393,03** (trezentos e sessenta mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos), **BH FARMA COMERCIO LTDA** – CNPJ: 42.799.163/0001 – 26 – Item: 211 – Valor: **R\$ 2.340,00** (Dois mil, trezentos e quarenta reais), **BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP** – CNPJ: 14.112.327/0001-60 – Item: 81 – Valor: **R\$ 14.910,00** (Quatorze mil, novecentos e dez reais), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 18.269.125/0001-87 – Itens: 106, 107, 108, 318, 319, 338 e 339 – Valor: **R\$ 23.991,24** (Vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 03.652.030/0001-70 – Itens: 1, 33, 44, 61, 68, 69, 72, 103, 113, 125, 131, 242, 246, 261, 324, 348, 358 e 373 – Valor: **R\$ 639.222,80** (Seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI** - Item 76 – Valor: **R\$ 591.000,00** (Quinhentos e noventa e um mil reais), **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 05.782.733/0001-49 – Itens: 46, 138, 139, 174, 179, 190, 250, 251, 281, 326, 327, 372, 376 e 377 – Valor: **R\$ 104.122,88** (Cento e quatro mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** – CNPJ: 67.729.178/0004-91 – Itens: 6, 16, 18, 23, 37, 58, 99, 119, 128, 130, 144, 161, 183, 184, 185, 218, 223, 224, 228, 240, 288, 333, 337, 360 e 369 – Valor: **R\$ 601.870,70** (Seiscentos e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos), **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 44.734.671/0001-51 – Itens: 54, 56, 94, 95, 96, 97, 98, 120, 132, 133, 159, 163, 186, 187, 188, 191, 198, 219, 227, 244, 247, 252, 253, 260, 263, 294, 300, 301, 306, 336 e 364 – Valor: **R\$ 806.104,20** (Oitocentos e seis mil, cento e quatro reais e vinte centavos), **DAKFILM COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 61.613.881/0001-00 – Itens: 200, 202, 203 e 204 – Valor: **R\$ 48.295,40** (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** – CNPJ: 25.279.552/0001 – 01 – Itens: 7, 41, 45, 49, 52, 65, 89, 90, 100, 115, 117, 129, 135, 148, 164, 167, 169, 170, 178, 192, 199, 226, 241, 266, 267, 272, 282, 331, 335, 349, 353, 355 e 370 – Valor: **R\$ 211.990,90** (Duzentos e onze mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ: 04.027.894/0007-50 – Itens: 77, 85, 92, 142, 143, 153, 154, 168, 195, 212, 229, 230, 268, 270, 293, 304 e 359 – Valor: **R\$ 351.837,20** (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 14.271.474/0001-82 – Itens: 28, 36, 47, 59, 79, 80, 93, 101, 109, 111, 112, 118, 123, 124, 134, 136, 145, 149, 150, 151, 152, 155, 165, 171, 193, 210, 232, 238, 257, 274, 275, 277, 280, 295, 302, 314, 315, 317, 321, 329, 330, 332, 334, 346, 347, 357, 361 e 363 – Valor: **R\$ 1.723.122,43** (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 12.889.035/0001-02 – Itens: 2, 70, 71, 73, 194, 208, 248, 256, 265, 269, 307, 308, 309 e 328 – Valor: **R\$ 175.021,28** (Cento e setenta e cinco mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos), **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** – CNPJ: 43.295.831/0001-40 – Itens: 86, 88, 105, 116, 126, 140, 172, 173, 206, 207, 303, 322, 323 e 371 – Valor: **R\$ 146.289,00** (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais), **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 21.681.325/0001 – 57 – Itens: 225 e 368 – Valor: **R\$ 161.000,00** (Cento e sessenta e um mil reais), **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 03.652.030/0001-70 – Item: 48 – Valor: **R\$ 975,00** (Novecentos e setenta e cinco reais), **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 75.014.167/0001-00 – Item: 380 – Valor: **R\$ 74.480,00** (Setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), **ONCO PROD DISTR.**

PROD HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.307.650/0012-98 – Item: 17 – Valor: **R\$ 13.542,60** (Treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), **ONCO PROD DISTR. PROD HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 04.307.650/0015-30 – Itens: 311, 312, 340 e 341 – Valor: **R\$ 106.055,00** (Cento e seis mil e cinquenta e cinco reais), **ONCO PROD DISTR. PROD HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 04.307.650/0025-02 – Item: 350 – Valor: **R\$ 17.770,00** (Dezessete mil, setecentos e setenta reais), **PORTAL LTDA** – CNPJ: 05.005.873/0001-00 – Itens: 13, 14, 32, 35, 75, 180, 201, 231, 262, 290, 292 e 374 – Valor: **R\$ 334.657,28** (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** – CNPJ: 73.856.593/0001-66 – Itens: 4, 5, 20, 21, 25, 26, 38, 39, 40, 42, 43, 176, 177, 197, 217, 243, 245, 254, 255, 258, 259, 264 e 343 – Valor: **R\$ 700.590,00** (Setecentos mil, quinhentos e noventa reais), **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 35.067.853/0001-25 – Item: 205 – Valor: **R\$ 275.300,00** (Duzentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME** – CNPJ: 22.862.531/0001-26 – Itens: 51 e 66 – Valor: **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais). Assinatura: 16/09/2021 – **Dr. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**, Secretário Municipal de Saúde.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 52, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatubá – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 11.035/2021, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sr^a. **MARCIA SILVERIO**, matrícula funcional nº 3521 e RG. nº 17.641.423-X, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatubá, 20 de setembro de 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS 16, 17 E 20 DE SETEMBRO DE 2021, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
3568	JEFERSON BRUNO VILARINHO	19/05/1996	48412550870	0	1025º	NÃO COMPARECIMENTO
3654	DIEGO SOARES MACHADO	24/05/1996	46570752847	0	1026º	NÃO COMPARECIMENTO
1167	JEFFERSON DA SILVA DE FARIA	02/06/1996	44384554800	0	1027º	NÃO COMPARECIMENTO
4142	YAGO ALEXANDRE DOS SANTOS	11/06/1996	48270161861	0	1028º	NÃO COMPARECIMENTO
3599	LEANDRO FARIA SANTOS	12/06/1996	47409273810	0	1029º	NÃO COMPARECIMENTO
4357	MARCOS MATOS DOS SANTOS	22/06/1996	44175506896	0	1030º	NÃO COMPARECIMENTO
1951	PEDRO HENRIQUE SALGADO GONCALVES	13/07/1996	42814283804	0	1031º	NÃO COMPARECIMENTO
2080	DOUGLAS VINICIUS TAVARES	15/07/1996	44575053821	0	1032º	NÃO COMPARECIMENTO
1001	DIOGENES SOARES DOS SANTOS	06/09/1996	49465833860	0	1034º	NÃO COMPARECIMENTO
1318	VINÍCIUS VALÉRIO FERREIRA SANTOS	09/09/1996	46025298874	0	1035º	NÃO COMPARECIMENTO
Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
805	ERIK MONTEIRO DOS SANTOS	22/03/1991	39420007847	3	283º	NÃO COMPARECIMENTO
1620	CARLA EROLES	22/03/1991	39485652879	3	284º	NÃO COMPARECIMENTO
1387	DALILA SOUZA SILVA	10/04/1991	41662492820	3	286º	NÃO COMPARECIMENTO
1342	DULCILENE DA SILVA PIETRONTE	19/04/1991	39490361801	3	287º	NÃO COMPARECIMENTO

CARAGUATUTUBA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, 22, 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09h00 ÀS 14h00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS SOB TUTELA, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

VISANDO EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONA VÍRUS, OS CANDIDATOS QUE COMPARECEREM NOS DIAS ESTIPULADOS ABAIXO, RECEBERÃO SENHAS COM HORÁRIOS ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER, PREFERENCIALMENTE, NA SEGUINTE ORDEM:

- DO 1036º AO 1040º COLOCADO DE SERVIÇOS PESADOS – DIA 22/09/2021;
- DO 1041º AO 1045º COLOCADO DE SERVIÇOS PESADOS – DIA 23/09/2021;
- DO 288º AO 291º COLOCADO DE SERVIÇOS LEVES – DIA 24/09/2021;

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);

- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
65	ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS	10/09/1996	47777004812	0	1036º
1501	RODRIGO BARBOSA COSTA	09/10/1996	38979069880	0	1037º
3226	LUCAS APARECIDO CALDEIRA	14/10/1996	14231462631	0	1038º
1536	DEIVISON MAX DA SILVA	22/11/1996	48791129842	0	1039º
2755	KAUÊ DA SILVA MARTINS	25/11/1996	37342891820	0	1040º
739	LUAN FELIPE DA SILVA DE OLIVEIRA	10/12/1996	46457561845	0	1041º
3270	CAIO FIDENCIO NUNES	22/12/1996	43219129897	0	1042º
2523	OSÉIAS FELIPE DOS SANTOS	06/01/1997	43631185879	0	1043º
3299	WELLINGTON DE SOUSA PEREIRA	10/01/1997	46952328807	0	1044º
3966	WAGNER NATHAN DE FREITAS MARCONDES	16/01/1997	44727910802	0	1045º

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
4445	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	03/06/1991	40468952845	3	288º
1187	ALINE APARECIDA CASSIANO	18/06/1991	39717544816	3	289º
1446	MIRELA CAROLINE OLIVEIRA SOUZA LEOCADIO	05/09/1991	40804529850	3	290º
2916	ADAWANY NOGUEIRA APOLINÁRIO	22/09/1991	42490548883	3	291º

CARAGUATUBA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N º 63, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Acrésceta inciso XXI ao artigo 224 da LOM - Lei Orgânica Municipal – Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR.”

Autor: Ver Antonio Carlos da Silva Junior

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Fica o artigo 224 da Lei Orgânica Municipal, acrescido de inciso XXI, com a seguinte redação:

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 224 (...) XXI – Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor da data de sua pública.

Mesa da Câmara, 15 de setembro de 2021.

Ver. Renato Leite Carrijo
de Aguilar
Presidente

Ver. Aginaldo Pereira da
Silva Santos
Vice-Presidente

Ver. Gildeilson Santos
1º. Secretário

Ver. Marcos Roberto de
Souza
2º. Secretário

CENSO PREVIDENCIÁRIO E FUNCIONAL OBRIGATÓRIO 2021

Servidor, chegou a hora de atualizar os seus dados!

DE 01/07 A 30/09

SECRETARIA DE TURISMO

**FEIRA MUNICIPAL DE ARTES E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA – FEMAAC****EDITAL Nº. 008 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 – FEMAAC**

A Diretoria Executiva da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.363, de 27 de novembro de 2020, parcialmente alterado pelo Decreto Municipal nº 1.402, de 12 de fevereiro de 2021, no âmbito de suas atribuições legais e em conformidade com Edital nº. 001 de 22 de dezembro de 2020, torna público aos interessados as disposições que seguem:

Considerando o Edital nº 002, de 10 de fevereiro de 2021 – FEMAAC, que divulgou a lista dos inscritos deferidos para participar do teste por categoria temática e o Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2021, que divulgou a lista dos inscritos deferidos após análise de pedido de reconsideração;

Considerando o Edital nº 007, de 30 de agosto de 2021 – FEMAAC, especialmente o Item 4, letra “f” que divulgou os membros da COMISSÃO AVALIADORA DA FEMAAC para os testes a serem realizados nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2021;

Considerando o cumprimento do Mandado de Segurança nº 126.2021/010425-0 expedido em 14/09/2021 de fl. 232 do Processo Digital nº 0000341-41.2020.8.26.0125, conforme deliberação em Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 20 de setembro de 2021;

1. COMISSÃO AVALIADORA DA FEMAAC

Fica alterada a Comissão Avaliadora da FEMAAC para os testes dos inscritos das categorias temáticas: de Costura/Crochê, Madeira, Joalheria, Modelagens e Técnicas não agrupadas será composta pelos membros abaixo relacionados, nomeados pela Diretoria Executiva da FEMAAC constante no item 4 do Edital nº 007, de 30 de agosto de 2021 – FEMAAC, passando a vigorar a seguinte nomeação:

- a. Costura/Crochê: Rosangela Angelicola Correia de Carvalho – RG: 25.011.486-0
- b. Madeira: Lindomar dos Santos – RG: 22.385.560
- c. Joalheria: Silvío Luiz de Paula – RG: 12.456.272-3
- d. Modelagens: Márcia D’Amico – RG: 5.503.467-6
- e. Técnicas não agrupadas: Cleide de Fátima Toledo Baptista – RG: 16.799.211-9
- f. Represente Legal do Presidente da FEMAAC nomeado “ad hoc”: Carmem Luiza Ramos da Silva – RG 19.853.656-2
- g. Representante dos artesãos expositores eleito em assembleia específica: Ana Lúcia Soares Pinheiro – RG: 26.230.454-5.

2. Os demais itens do Edital nº 007, de 30 de agosto de 2021 permanecem em vigor.

Caraguatatuba, 20 de setembro de 2021.

ENRIQUE PINEIRO LORENZO
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FEMAAC